



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000420240617000166

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Considerando o cenário atual e as expectativas futuras do município de Tamboril, Ceará, identificou-se uma necessidade primordial de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa Brasil Alfabetizado, executado pela Secretaria de Educação. Este programa desempenha um papel fundamental na redução dos índices de analfabetismo entre jovens e adultos, oferecendo uma base educacional essencial que possibilita a inclusão social e a participação mais ativa no mercado de trabalho e na sociedade como um todo.

O fornecimento adequado de gêneros alimentícios é essencial para garantir que os participantes do programa Brasil Alfabetizado tenham suas necessidades nutricionais satisfeitas, contribuindo para melhorar a concentração, a disposição para aprendizagem e a frequência às aulas. Desta forma, a contratação visa não apenas fornecer alimentação de qualidade durante o período de vigência do programa, mas também promover melhores condições de aprendizado, participação e conclusão do curso por parte dos alunos.

A carência de uma alimentação adequada pode representar um obstáculo significativo ao desenvolvimento educacional, tornando esta contratação um meio direto de intervenção social que contribui para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos beneficiados, além de integrar uma estratégia mais ampla de desenvolvimento humano e social no município.

Assim, o processo de contratação para aquisição de gêneros alimentícios alinha-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia administrativa, observando o preceito de desenvolvimento nacional sustentável, configurando-se como uma medida de investimento público direto na capacitação e qualificação da população local, com reflexos positivos na educação e na alimentação, pilares essenciais para o progresso socioeconômico de Tamboril e região.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação e Cultura	ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



A contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa Brasil Alfabetizado demanda a observância de critérios e práticas que assegurem a sustentabilidade, qualidade e eficiência necessárias, visando não apenas atender às necessidades imediatas, mas também promover a responsabilidade social e ambiental. Nesse sentido, fundamentamos os requisitos desta contratação nas normativas vigentes, padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelas autoridades competentes, incorporando práticas que favoreçam a preservação do meio ambiente e incentivem o desenvolvimento sustentável, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

Requisitos Gerais: Os produtos alimentícios devem cumprir todos os requisitos de qualidade e segurança alimentar, estando em conformidade com as normativas da ANVISA e do MAPA. Além disso, é imperativo que os fornecedores demonstrem capacidade de atendimento contínuo e qualidade constante dos produtos fornecidos.

Requisitos Legais: Os fornecedores devem atender a todas as legislações vigentes relacionadas à produção, distribuição e comercialização de alimentos, incluindo certificações sanitárias, registros de inspeção e demais documentos que comprovem a legalidade e a qualidade dos produtos fornecidos.

Requisitos de Sustentabilidade: Dada a importância da sustentabilidade na gestão pública contemporânea, priorizaremos fornecedores que demonstrem práticas de responsabilidade ambiental, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e o cumprimento de critérios de produção sustentáveis. Incentivaremos ainda a aquisição de produtos de origem orgânica e a adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental das atividades de produção e distribuição.

Requisitos da Contratação: Para atender à especificidade do programa Brasil Alfabetizado, os gêneros alimentícios deverão contemplar uma diversidade nutricional adequada, com a inclusão de alimentos in natura ou minimamente processados. Além disso, é fundamental que os produtos tenham prazos de validade que permitam seu consumo seguro durante o período de vigência do programa, garantindo-se assim a integridade e o valor nutricional dos alimentos fornecidos.

Concluindo, os requisitos essenciais à contratação visam garantir não apenas a adequação dos gêneros alimentícios às necessidades nutricionais dos participantes do programa Brasil Alfabetizado, mas também promover práticas comerciais e de produção responsáveis. Todo fornecedor interessado deverá demonstrar sua capacidade de atender a esses requisitos, sem prejuízo da competitividade, assegurando a melhor proposta de valor que atenda tanto aos critérios de qualidade e desempenho quanto às práticas de sustentabilidade exigidas. Será dada especial atenção à efetividade dos procedimentos de controle de qualidade e à capacidade de fornecimento continuado, cumprindo-se assim os princípios da eficiência, isonomia e sustentabilidade.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de gêneros alimentícios destinados ao programa Brasil Alfabetizado arquiteta várias soluções potenciais entre fornecedores e órgãos públicos, promovendo um panorama ricamente diversificado



que assegura eficiência e economicidade na condução do processo. As alternativas contemplam:

- Contratação direta com produtores e fornecedores locais de gêneros alimentícios.
- Contratação mediante terceirização, recorrendo-se à serviços de empresas especializadas no fornecimento de alimentos.
- Formas alternativas de contratação, incluindo parcerias público-privadas e contratos de longo prazo para garantir o abastecimento contínuo.
- Participação em sistemas de registro de preços, aproveitando contratações agregadas que possam oferecer melhores condições de preço, qualidade e entrega.

A análise das soluções supracitadas, quando alinhada aos princípios da Lei nº 14.133 de abril de 2021, particularmente os concernentes à economicidade, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e atendimento ao interesse público, indica que a contratação direta com produtores e fornecedores locais emergiria como a estratégia mais adequada para a demanda presente. Tal abordagem não só favorece a economia local, em conformidade com o art. 5º, inciso XIV da referida lei, como também promove a adoção de práticas alimentares saudáveis e sustentáveis, considerando a proximidade dos fornecedores e a facilidade de obtenção de alimentos frescos.

Ademais, esta abordagem maximiza os benefícios relacionados ao desenvolvimento local, fomenta a cadeia produtiva da comunidade de Tamboril e regiões circunvizinhas, e potencializa o direcionamento à aquisição de produtos orgânicos certificados, seguindo as diretrizes indicadas para a promoção da saúde e do bem-estar dos participantes do programa Brasil Alfabetizado. Assim, a contratação direta se alinha estrategicamente aos objetivos do programa, às necessidades nutricionais dos alunos e às diretrizes de desenvolvimento sustentável preconizadas tanto pela Lei nº 14.133/2021 quanto pelos objetivos administrativos da Prefeitura Municipal de Tamboril.

5. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao programa Brasil Alfabetizado junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tamboril, considera uma abordagem compreensiva que abarca, não só o cumprimento das necessidades imediatas identificadas, mas também a projeção de uma estratégia de suprimento sustentável e eficiente à longo prazo. Desta forma, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021, particularmente destacando o artigo 18, inciso V, esta solução foi desenvolvida após um meticuloso levantamento de mercado e uma análise detalhada das alternativas disponíveis, garantindo assim a escolha mais vantajosa para a administração pública.

A solução abrangente contempla as seguintes dimensões:

- Seleção de Fornecedores: Será priorizada a seleção de fornecedores locais e regionais, que atendam às especificações de qualidade e normas sanitárias vigentes, potencializando o desenvolvimento da economia local, conforme preconiza a Lei 14.133, art. 5º, inciso XIV, referente ao desenvolvimento nacional sustentável.



- **Diversificação dos Itens:** Serão considerados gêneros alimentícios de categorias variadas, incluindo produtos frescos e não perecíveis, de modo a oferecer uma alimentação equilibrada e nutritiva, conforme demanda do programa. Este procedimento atende ao planejamento estratégico e objetiva a garantia da qualidade nutricional, em sintonia com os requisitos apresentados na seção III do ETP.
- **Sustentabilidade:** As soluções que contemplam práticas de sustentabilidade terão preferência, incluindo a aquisição de produtos orgânicos, conforme disponibilidade de mercado local. Esta abordagem alinha-se à diretriz de promover o desenvolvimento sustentável, indicado no artigo 5º da Lei 14.133.
- **Aspectos Logísticos:** A solução considera uma logística eficiente, que assegure a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido e em condições adequadas, priorizando o menor impacto ambiental e o melhor custo-benefício. Enfatiza-se a importância da escolha de fornecedores capacitados para cumprir com os requisitos logísticos estabelecidos, garantindo assim, a integridade e qualidades nutricionais dos alimentos até o destino final.
- **Economia de Escala:** Visando a otimização dos recursos públicos, considera-se a estratégia de economia de escala, realizando a compra em quantidades que possibilitem melhores negociações de preço, sem sacrificar a qualidade dos produtos. Esta abordagem e fundamento atendem ao princípio da eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos objetivos da Lei 14.133, art. 11.

Com base nos levantamentos e na comparação das várias soluções existentes no mercado, esta proposta foi considerada a mais adequada, pois consegue harmonizar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, economicidade, entre outros, estabelecidos pelo art. 5º da Lei 14.133, assim como os elementos essenciais e diretrizes para as contratações públicas. Além disso, respeita a necessidade de desenvolvimento sustentável e de promoção do bem-estar público, fundamentais para a execução de programas com impacto direto na comunidade, como o Brasil Alfabetizado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Açúcar cristal	24,000	Quilograma
Especificação: Classificação/Características gerais: Embalados em pacotes de 1 kg, em fardos de 10 a 30 kg, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses			
2	Alho	3,000	Quilograma
Especificação: Classificação/Características gerais: Alho branco, embalado em caixa de papelão com capacidade de 10 kg. Produto de boa qualidade, com dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento e isento de mofo, sujidades, parasitas, odores estranhos e de substâncias nocivas. De procedência nacional e ser de safra corrente.			
3	Arroz Parboilizado	96,000	Quilograma
Especificação: Parboilizado, tipo 1, longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, parasitas, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes com 1 kg, em plástico atóxico, em fardos de 30 kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo de doze (12) meses, a contar do recebimento do produto. Sendo a data de fabricação não superior a 30 dias			
4	Biscoito cream cracker	48,000	Pacote
Especificação: Embalados em pacotes de 400 g, acondicionados em 3 plásticos atóxicos internos. O prazo de validade deve ser de no mínimo de seis (6) meses, a contar do recebimento do produto. Sendo a data de fabricação não superior a 30 dias			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	Carne bovina moída congelada	24,000	Quilograma
Especificação: Carne bovina moída congelada, acém ou músculo, em peças inteiras ou moídas. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, acondicionados em caixas lacradas de 10 kg, em pacotes de 500 g a 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, n° do registro no SIF, SIE ou SIM.			
6	Colorau	3,000	Quilograma
Especificação: Produto obtido a partir do urucum, sem sal e livre de transgênicos. Em saco plástico, pacotes de 100 a 200 g em fardos de 1 Kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo de seis (6) meses, a contar do recebimento do produto. Sendo a data de fabricação não superior a 30 dias.			
7	Farinha de milho flocada (flocão)	24,000	Pacote
Especificação: Flocada, 100% natural, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico, umidade inferior a 14%. Pacotes de 500 g a 1 kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo seis (6) meses a contar do recebimento do produto. Sendo a data de fabricação não superior a 30 dias.			
8	Frango inteiro com pele congelado	48,000	Quilograma
Especificação: Frango inteiro com pele congelado. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas.			
9	Leite de vaca integral em pó	24,000	Pacote
Especificação: Leite de vaca em pó integral isenta de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes de 200 g, em fardos de 10 a 20 kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo seis (6) meses, a contar do recebimento do produto. Sendo a data de fabricação não superior a 30 dias.			
10	Macarrão de trigo	24,000	Quilograma
Especificação: Espaguete sem colesterol, em pacotes com 500g, em fardos de 5 kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo doze (12) meses, a contar do recebimento do produto. Sendo a data de fabricação não superior a 30 dias.			
11	Óleo de soja	24,000	Unidade
Especificação: de soja, refinado, acondicionado em embalagens plásticas com 900 ml, em caixas de 20 a 24 unidades. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de 30 dias.			
12	Pão francês	44,000	Quilograma
Especificação: Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, peso mínimo de 50 g.			
13	Sal refinado, iodado	24,000	Quilograma
Especificação: Refinado e iodado, de 1ª qualidade, embalado em pacote com 1 kg, em fardos de até 30 kg. Validade não inferior a 6 meses e data de fabricação de 30 dias.			
14	Sardinha em conserva ao molho de tomate	48,000	Lata
Especificação: Sardinha em molho de tomates são e limpos, de 1ª qualidade, isenta de contaminações, sujidades, mofos, odores e sem alterações sensoriais, elaborados com conservantes permitidos por lei. Em bom estado de conservação. Embalagem com sistema abre fácil, livre de amassadura e estufamento. O prazo de validade deve ser de no mínimo de vinte e quatro (24) meses, a contar do recebimento do produto. Sendo a data de fabricação não superior a 30 dias.			
15	Suco de fruta concentrado sabor caju	48,000	Unidade
Especificação: Suco de fruta são e madura, tendo como ingredientes: água e suco concentrado da fruta, conservantes permitidos por lei, embalagens de 500 ml. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de 30 dias.			
16	Abóbora	12,000	Quilograma
Especificação: Tipo moranga de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente			
17	Banana prata	87,000	Quilograma



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	<p>Especificação: Banana prata de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada</p>		
18	Cenoura	24,000	Quilograma
	<p>Especificação: Cenoura de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte tamanho e colorações uniformes, de colheita recente</p>		
19	Cheiro Verde	24,000	Quilograma
	<p>Especificação: Fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte</p>		
20	Feijão	24,000	Quilograma
	<p>Especificação: De 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Transportados de forma adequada</p>		
21	Mamão	96,000	Quilograma
	<p>Especificação: Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria</p>		
22	Manga Rosa	108,000	Quilograma
	<p>Especificação: Manga tipo rosa, aspecto globoso, mistas verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.</p>		
23	Pimentão Verde	24,000	Quilograma
	<p>Especificação: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdozo</p>		
24	Tomate Salada	24,000	Quilograma
	<p>Especificação: Tomate de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdozo</p>		

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Açúcar cristal	24,000	Quilograma	5,46	131,04
	<p>Especificação: Classificação/Características gerais: Embalados em pacotes de 1 kg, em fardos de 10 a 30 kg, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses</p>				
2	Alho	3,000	Quilograma	34,83	104,49
	<p>Especificação: Classificação/Características gerais: Alho branco, embalado em caixa de papelão com capacidade de 10 kg. Produto de boa qualidade, com dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento e isento de mofo, sujidades, parasitas, odores estranhos e de substâncias nocivas. De procedência nacional e ser de safra corrente.</p>				
3	Arroz Parboilizado	96,000	Quilograma	6,63	636,48
	<p>Especificação: Parboilizado, tipo 1, longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, parasitas, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes com 1 kg, em plástico atóxico, em fardos de 30 kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo de doze (12) meses, a contar do recebimento do produto. Sendo a data de fabricação não superior a 30 dias</p>				
4	Biscoito cream cracker	48,000	Pacote	7,13	342,24



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
<p>Especificação: Embalados em pacotes de 400 g, acondicionados em 3 plásticos atóxicos internos. O prazo de validade deve ser de no mínimo de seis (6) meses, a contar do recebimento do produto. Sendo a data de fabricação não superior a 30 dias</p>					
5	Carne bovina moída congelada	24,000	Quilograma	39,24	941,76
<p>Especificação: Carne bovina moída congelada, acém ou músculo, em peças inteiras ou moídas. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, acondicionados em caixas lacradas de 10 kg, em pacotes de 500 g a 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, n° do registro no SIF, SIE ou SIM.</p>					
6	Colorau	3,000	Quilograma	4,22	12,66
<p>Especificação: Produto obtido a partir do urucum, sem sal e livre de transgênicos. Em saco plástico, pacotes de 100 g a 200 g em fardos de 1 Kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo de seis (6) meses, a contar do recebimento do produto. Sendo a data de fabricação não superior a 30 dias.</p>					
7	Farinha de milho flocada (flocão)	24,000	Pacote	3,60	86,40
<p>Especificação: Flocada, 100% natural, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico, umidade inferior a 14%. Pacotes de 500 g a 1 kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo seis (6) meses a contar do recebimento do produto. Sendo a data de fabricação não superior a 30 dias.</p>					
8	Frango inteiro com pele congelado	48,000	Quilograma	15,63	750,24
<p>Especificação: Frango inteiro com pele congelado. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas.</p>					
9	Leite de vaca integral em pó	24,000	Pacote	12,22	293,28
<p>Especificação: Leite de vaca em pó integral isenta de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes de 200 g, em fardos de 10 a 20 kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo seis (6) meses, a contar do recebimento do produto. Sendo a data de fabricação não superior a 30 dias.</p>					
10	Macarrão de trigo	24,000	Quilograma	9,24	221,76
<p>Especificação: Espaguete sem colesterol, em pacotes com 500g, em fardos de 5 kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo doze (12) meses, a contar do recebimento do produto. Sendo a data de fabricação não superior a 30 dias.</p>					
11	Óleo de soja	24,000	Unidade	12,79	306,96
<p>Especificação: de soja, refinado, acondicionado em embalagens plásticas com 900 ml, em caixas de 20 a 24 unidades. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de 30 dias.</p>					
12	Pão francês	44,000	Quilograma	12,94	569,36
<p>Especificação: Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, peso mínimo de 50 g.</p>					
13	Sal refinado, iodado	24,000	Quilograma	1,57	37,68
<p>Especificação: Refinado e iodado, de 1ª qualidade, embalado em pacote com 1 kg, em fardos de até 30 kg. Validade não inferior a 6 meses e data de fabricação de 30 dias.</p>					
14	Sardinha em conserva ao molho de tomate	48,000	Lata	6,59	316,32
<p>Especificação: Sardinha em molho de tomates são e limpos, de 1ª qualidade, isenta de contaminações, sujidades, mofos, odores e sem alterações sensoriais, elaborados com conservantes permitidos por lei. Em bom estado de conservação. Embalagem com sistema abre fácil, livre de amassadura e estufamento. O prazo de validade deve ser de no mínimo de vinte e quatro (24) meses, a contar do recebimento do produto. Sendo a data de fabricação não superior a 30 dias.</p>					
15	Suco de fruta concentrado sabor caju	48,000	Unidade	7,53	361,44
<p>Especificação: Suco de fruta são e madura, tendo como ingredientes: água e suco concentrado da fruta, conservantes permitidos por lei, embalagens de 500 ml. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de 30 dias.</p>					
16	Abóbora	12,000	Quilograma	7,05	84,60
<p>Especificação: Tipo moranga de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente</p>					
17	Banana prata	87,000	Quilograma	6,86	596,82



ITEM	DESCRI�O	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especifica�o: Banana prata de 1� qualidade, apresentando frutos com grau m�dio de maturac�o, tamanho e colora�o uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de res�duos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada					
18	Cenoura	24,000	Quilograma	13,18	316,32
Especifica�o: Cenoura de 1� qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem les�es de origem f�sica ou mec�nica, rachadura e corte tamanho e colora�es uniformes, de colheita recente					
19	Cheiro Verde	24,000	Quilograma	2,72	65,28
Especifica�o: Fresco, de 1� qualidade, tamanho e colora�o uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos f�sicos mec�nicos oriundos do manuseio e transporte					
20	Feij�o	24,000	Quilograma	13,33	319,92
Especifica�o: De 1� qualidade, debulhado, �ntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor pr�prio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturac�o adequado para o consumo, sem sinais de germina�o ou res�duos de fertilizante ou outras subst�ncias qu�micas. Transportados de forma adequada					
21	Mam�o	96,000	Quilograma	6,63	636,48
Especifica�o: Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor pr�pria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de res�duos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem les�es de origem f�sica. Acondicionados em embalagem pr�pria					
22	Manga Rosa	108,000	Quilograma	6,72	725,76
Especifica�o: Manga tipo rosa, aspecto globoso, mistas verdes e maduras, cor pr�pria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de res�duos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem les�es de origem f�sica, acondicionadas em embalagem pr�pria.					
23	Piment�o Verde	24,000	Quilograma	14,33	343,92
Especifica�o: Verde e graudo, de primeira qualidade, tamanho e colora�o uniformes, sem les�es de origem f�sica e mec�nica, perfura�es e cortes. Extra, graudo e verdoso					
24	Tomate Salada	24,000	Quilograma	9,35	224,40
Especifica�o: Tomate de boa qualidade, graudo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de res�duos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem les�es de origem f�sica e mec�nica, rachaduras e cortes. Extra, graudo, verdoso					

Deste modo, como tendo como par metro as pesquisas de pre os realizadas, tem-se que o valor m dio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 8.425,61 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou n o da solu o

A an lise detalhada para determinar a viabilidade do parcelamento ou n o da aquisi o de g neros aliment cios para o programa Brasil Alfabetizado, em conformidade com a Lei n  14.133/2021, envolveu v rias etapas. Esta decis o   fundamentada na necessidade de ampliar a competitividade, assegurar a efici ncia na aquisi o e permitir um melhor aproveitamento do mercado, mantendo a viabilidade t cnica e econ mica do objeto licitado.

- **Avalia o da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que os g neros aliment cios, por sua natureza, s o divis veis sem preju zos para sua funcionalidade ou integridade, e que esta divisibilidade n o afeta os resultados pretendidos pela Administra o. Desta forma, a divisibilidade   t cnica e logisticamente vi vel.
- **Viabilidade T cnica e Econ mica:** A divis o em lotes foi analisada sob a  tica da manuten o da qualidade dos produtos e da efic cia dos resultados esperados



- no programa Brasil Alfabetizado. Confirmou-se que a divisão do objeto em lotes menores é técnica e economicamente viável, permitindo a aquisição de produtos frescos e de qualidade de forma mais eficiente.
- **Economia de Escala:** Avaliou-se que, para alguns itens de maior consumo, como arroz e feijão, o parcelamento poderia levar à perda de economia de escala. No entanto, para grande parte dos gêneros alimentícios, a divisão em lotes permite obter preços mais vantajosos sem incremento proporcional de custos, favorecendo a economicidade da aquisição.
 - **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento em lotes foi identificado como uma estratégia eficaz para aumentar a competitividade e possibilitar o aproveitamento de um espectro mais amplo do mercado, permitindo a participação de fornecedores de menor porte que, de outra forma, não poderiam competir pela entrega da totalidade dos itens.
 - **Decisão pelo Não Parcelamento:** Para alguns itens específicos, onde a análise indicou que a divisão poderia resultar em perda de eficiência ou impactar negativamente os resultados do programa devido à complexidade logística e ao aumento nos custos operacionais, optou-se pela não divisão. Essa decisão foi devidamente justificada, indicando os possíveis prejuízos, como perda de economia de escala.
 - **Análise do Mercado:** Uma análise detalhada do mercado de gêneros alimentícios corroborou a decisão de parcelamento para a maioria dos itens, sugerindo que esta estratégia está alinhada às práticas do setor econômico e às necessidades logísticas do programa Brasil Alfabetizado.
 - **Consideração de Lotes:** Concluiu-se que a divisão em lotes é benéfica para a aquisição de gêneros alimentícios, tendo em vista as características específicas de cada produto. Esta divisão permite ampliar a base de fornecedores, sem causar prejuízos significativos à economia de escala e mantendo o foco na qualidade e na oferta de alimentos nutritivos aos participantes do programa.

Todas as etapas dessa decisão foram documentadas detalhadamente, prodigalizando a transparência e a conformidade necessárias e permitindo uma fácil fiscalização e compreensão do processo. Justificativas baseadas em dados concretos e análises técnicas aprofundadas fundamentam a decisão tomada, demonstrando o compromisso da Administração Pública com os princípios da eficiência, economicidade e da busca pelo maior interesse público.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa Brasil Alfabetizado, promovido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tamboril, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro corrente. A inclusão desta contratação no referido plano é fundamentada na priorização da educação como ferramenta essencial para o desenvolvimento social e na necessidade de garantir a segurança alimentar dos participantes do programa, dois pilares considerados estratégicos pela administração pública municipal.

A aquisição dos gêneros alimentícios foi prevista no Plano de Contratações Anual, refletindo uma análise cuidadosa das necessidades do programa Brasil Alfabetizado, e está alinhada com o objetivo de promoção da educação inclusiva, de qualidade e



equitativa, proporcionando um ambiente de aprendizado adequado através da garantia de nutrição apropriada aos seus participantes.

Além disso, a previsão dessa aquisição reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Tamboril com o desenvolvimento nacional sustentável, visto que a seleção dos fornecedores dará prioridade aos produtos de origem local, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, estimulando a economia da região e fomentando o desenvolvimento local sustentável. Essa priorização não só apoia o desenvolvimento econômico local, mas também garante a frescura e qualidade dos alimentos fornecidos, estando em linha com as diretrizes de sustentabilidade e eficiência preconizadas pela atual legislação de licitações e contratos.

Portanto, a realização deste processo licitatório, em consonância com as disposições planejadas no Plano de Contratações Anual, assegura não apenas a aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, mas também fortalece o alinhamento estratégico das ações da Administração Pública Municipal com as metas de melhorias na qualidade da educação oferecida aos seus cidadãos e de promoção do desenvolvimento social e econômico local.

10. Resultados pretendidos

Em consonância com os princípios e disposições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, os resultados pretendidos com a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa Brasil Alfabetizado junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tamboril são definidos a partir de uma abordagem estruturada que prioriza o interesse público, a eficiência, a economicidade, o desenvolvimento nacional sustentável e a promoção da qualidade de aprendizagem e bem-estar dos alunos participantes. Este Estudo Técnico Preliminar almeja alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia do Interesse Público:** Conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação visa prioritariamente à satisfação do interesse público representado pela necessidade de prover alimentação adequada aos participantes do programa Brasil Alfabetizado, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de ensino e aprendizado.
- **Eficiência e Economicidade:** A seleção e a contratação de fornecedores de gêneros alimentícios de modo eficiente visam assegurar o melhor uso dos recursos públicos, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, define a busca constante pela relação mais vantajosa para a administração pública, que inclui qualidade, entrega e custo-benefício dos produtos alimentícios.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A preferência por produtos de origem local ou regional, sempre que possível, visa contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável da região de Tamboril, alinhada ao inciso XIV do art. 5º e ao art. 26 da Lei nº 14.133/2021, que promove bens produzidos no país e práticas de desenvolvimento sustentável.
- **Melhoria da Qualidade de Aprendizagem:** Os alimentos a serem adquiridos deverão atender a padrões nutricionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e físico dos estudantes, resultando, conseqüentemente, na melhoria da qualidade de aprendizagem, conforme o compromisso deste programa em promover educação de qualidade.



- **Promoção da Saúde e do Bem-estar dos Alunos:** Através da provisão de gêneros alimentícios balanceados e nutritivos, almeja-se promover a saúde e o bem-estar dos alunos, diminuindo a possibilidade de desnutrição ou outras condições que possam prejudicar o seu rendimento escolar e o seu desenvolvimento pleno.

Portanto, alinhando-se aos objetivos, princípios e disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, espera-se que esta aquisição contribua de forma significativa para o sucesso do programa Brasil Alfabetizado, impactando positivamente no desempenho educacional dos alunos de Tamboril, além de promover práticas de sustentabilidade e desenvolvimento econômico regional.

II. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficiência e eficácia na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa Brasil Alfabetizado junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tamboril, como parte do Estudo Técnico Preliminar, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- **Capacitação Técnica:** Realizar treinamentos para os membros da equipe de planejamento e execução, abordando as normas da Lei nº 14.133/2021, gestão de contratos, fiscalização e seguimento das normativas da ANVISA e MAPA para aquisição de gêneros alimentícios, visando garantir a conformidade legal e a qualificação dos alimentos.
- **Definição de critérios de sustentabilidade:** Desenvolver e incluir no termo de referência critérios que promovam a sustentabilidade e a alimentação saudável, como a aquisição de produtos orgânicos da agricultura familiar local, em conformidade com o inciso XIV do art. 5º e art. 26 da Lei 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento econômico e sustentável da região.
- **Desenvolvimento de especificações técnicas detalhadas:** Elaborar especificações técnicas e padrões de qualidade detalhados para cada item a ser adquirido, de acordo com as diretrizes da ANVISA e do MAPA, assegurando a integridade e a qualidade nutricional dos alimentos fornecidos aos participantes do programa.
- **Realização de pesquisa de mercado:** Conduzir amplas pesquisas de mercado para identificar fornecedores qualificados e estimar os custos de acordo com o mercado atual, em conformidade com os arts. 23 e 40 da Lei nº 14.133/2021, visando alcançar a proposta mais vantajosa e econômica para a administração pública.
- **Gestão e monitoramento de contrato:** Estabelecer processos de gestão e monitoramento eficazes para os contratos, incluindo a designação de um gestor de contrato qualificado, conforme orientado pelo art. 7º da Lei 14.133/2021. Este será responsável por assegurar o cumprimento dos termos contratados, a qualidade dos produtos entregues e a adequada execução do objeto.
- **Mecanismos de controle de qualidade:** Implementar metodologias de controle de qualidade na recepção dos produtos, incluindo análises periódicas e testes aleatórios para verificar a conformidade com as especificações contratadas e normas vigentes.
- **Procedimento para recebimento e armazenamento:** Desenvolver e aplicar um procedimento padronizado para o recebimento, inspeção, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, garantindo que os produtos estejam sempre dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação.



- **Plano de comunicação:** Estabelecer um canal de comunicação eficiente entre a Prefeitura, a Secretaria de Educação, fornecedores e as escolas participantes do programa Brasil Alfabetizado, visando a rápida solução de possíveis problemas e a adequada circulação de informações.
- **Auditorias e avaliações periódicas:** Programar auditorias regulares e avaliações do processo de aquisição e do desempenho dos fornecedores, com o objetivo de identificar áreas de melhoria e assegurar a continuidade e a eficácia do programa de alimentação.

Estas providências visam garantir uma execução eficiente e eficaz do processo de contratação, em alinhamento com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, atendendo assim à finalidade pública de promover condições adequadas de nutrição e aprendizado aos participantes do programa Brasil Alfabetizado.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa Brasil Alfabetizado junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tamboril, após cuidadosa análise e conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos 82 a 86, é fundamentada nas seguintes considerações:

- **Flexibilidade e agilidade nas contratações:** Conforme estipulado pelo art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados oferece à Administração a flexibilidade necessária para contratações ágeis, adaptáveis às variações da demanda sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição, facilitando o gerenciamento de necessidades imprevistas ou sazonais.
- **Economia e redução de custos:** A sistemática do registro de preços, conforme articulada nos artigos 82 e 84 da Lei 14.133/2021, permite que a Administração Pública se beneficie de economias de escala e negocie melhores condições, garantindo a aquisição de gêneros alimentícios a preços competitivos e proporcionando uma gestão fiscalmente responsável dos recursos públicos.
- **Gestão eficiente do estoque:** A adoção do sistema de registro de preços permite a otimização da gestão de estoque, evitando tanto a escassez quanto o excesso de gêneros alimentícios, o que está alinhado ao princípio da eficiência administrativa proposto pelo art. 40 da Lei 14.133/2021, além de garantir a continuidade do fornecimento de alimentos essenciais para o bom funcionamento do programa Brasil Alfabetizado.
- **Qualidade mantida:** Conforme o disposto na mencionada legislação, mais precisamente no parágrafo 6º do art. 82, a seleção de fornecedores através do sistema de registro de preços assegura que todos os gêneros alimentícios adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos participantes do programa.
- **Transparência e legalidade:** O sistema de registro de preços promove, por meio do uso de critérios claros e objetivos para a escolha das propostas mais vantajosas, a transparência e observância aos princípios da legalidade e isonomia, fundamentais segundo o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo igualdade de condições a todos os participantes do processo licitatório.
- **Ampliação da competição:** A possibilidade de registro de mais de um fornecedor



para o mesmo item, tal como previsto pelo art. 82, inciso VII, da Lei 14.133/2021, incentiva a ampliação da concorrência, o que pode resultar em melhores condições para a Administração Pública, além de fomentar a participação de micro e pequenas empresas nos procedimentos licitatórios, conforme definido pelos artigos 42 a 49.

Portanto, a decisão de adotar o sistema de registro de preços está alinhada às best practices de aquisição da Administração Pública, visando maximizar a eficiência da gestão dos recursos, assegurar a qualidade e disponibilidade constante dos insumos necessários ao programa Brasil Alfabetizado e promover o desenvolvimento sustentável através da participação de fornecedores locais, tudo em consonância com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a modalidade de Dispensa Eletrônica, escolhida para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa Brasil Alfabetizado junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tamboril, implica considerações particularmente sensíveis em relação à participação de empresas na forma de consórcio. Notadamente, é imperativo posicionar-se pela vedação da participação de empresas em consórcio neste processo específico, com base substancial nas disposições da referida Lei.

Dentre os principais fundamentos jurídicos que corroboram esta vedação, destaca-se primeiramente o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que, embora estipule regras para a participação de licitantes em consórcio, confere à Administração Pública a prerrogativa de limitar ou excluir a participação de licitantes nesta forma, quando justificado por peculiaridades do objeto licitado que recomendem a execução diretamente por uma única empresa. A natureza da aquisição de gêneros alimentícios, dada sua essencialidade e a necessidade de assertividade na qualidade e na entrega, caracteriza-se como um cenário onde essa exclusão se faz notoriamente recomendável.

Além disso, o princípio da eficiência administrativa, inscrito no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, fundamenta essa vedação ao enfatizar a necessidade de a Administração zelar por contratações mais ágeis e menos suscetíveis a complicações operacionais que podem surgir no gerenciamento de contratos envolvendo consórcios. A experiência administrativa revela que tais arranjos podem resultar em processos de gestão contratual mais complexos e onerosos, o que se contrapõe ao princípio da economicidade também destacado pela mesma lei.

Ademais, considerando a natureza do objeto contratual voltado à alimentação de participantes de um programa educacional essencial, a integridade e a qualidade alimentar devem ser asseguradas sem margem para incertezas quanto à capacidade individual de fornecedores. Tal premissa fica comprometida em arranjos de consórcios devido à distribuição de responsabilidades entre os consorciados, o que pode dificultar a atribuição de responsabilidades diretas por eventuais falhas ou ineficiências.

O Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 reforça a premissa de que a gestão e fiscalização efetivas de contratos demandam a adoção de arranjos contratuais que favoreçam a clareza



operacional e a facilidade de acompanhamento e controle por parte dos agentes públicos. Contratos firmados com um único ente possuem a vantagem de centralizar pontos de contato, decisão e responsabilidades, facilitando a governança contratual e, por conseguinte, assegurando maior efetividade na entrega do objeto contratado conforme as exigências preestabelecidas.

Por essas razões, ao levarmos em consideração as singularidades do objeto e os princípios que regem as contratações públicas segundo a Lei 14.133/2021, advoga-se fortemente pela vedação de participação de empresas sob a forma de consórcio neste certame, visando à maximização da eficiência, da eficácia e da economicidade da contratação pública em tela.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa Brasil Alfabetizado junto à Secretaria de Educação do Município de Tamboril, é imperativo considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades de produção, transporte, armazenamento e descarte desses alimentos. Em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, este Estudo Técnico Preliminar busca identificar e propor medidas mitigadoras adequadas para os possíveis impactos ambientais.

- **Produção Agrícola:** O impacto ambiental relacionado à produção de gêneros alimentícios inclui, mas não se limita a, uso intensivo de agrotóxicos, degradação do solo, uso excessivo de água e emissão de gases de efeito estufa.
 - *Medida Mitigadora:* Priorizar a aquisição de produtos de agricultores locais que adotam práticas de agricultura sustentável e orgânica, reduzindo assim impactos negativos ao meio ambiente e fomentando a economia local.
- **Transporte:** O transporte dos alimentos até as unidades de ensino pode resultar em emissões significativas de CO₂ e outros poluentes atmosféricos.
 - *Medida Mitigadora:* Priorizar fornecedores locais para minimizar as distâncias de transporte e conseqüentemente reduzir as emissões de gases poluentes. Além disso, incentivar o uso de veículos com baixas emissões de poluentes.
- **Armazenamento e Conservação:** A energia utilizada para refrigeração e conservação dos alimentos pode contribuir para o aumento do consumo energético.
 - *Medida Mitigadora:* Utilizar equipamentos de refrigeração de alta eficiência energética e monitorar continuamente o desempenho energético desses aparelhos para assegurar seu funcionamento otimizado.
- **Embalagens e Descarte:** Embalagens de produtos alimentícios geralmente resultam em resíduos sólidos que podem impactar o meio ambiente negativamente.
 - *Medida Mitigadora:* Estabelecer parcerias com fornecedores que utilizem embalagens biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis. Implementar práticas de separação de resíduos e reciclagem nas escolas e promover a educação ambiental entre os estudantes e colaboradores.

Adicionalmente, para maximizar a efetividade das medidas mitigadoras, recomenda-se a implementação de um sistema de gestão ambiental nas escolas, o qual possibilitará o monitoramento contínuo dos impactos e a eficácia das ações adotadas



para mitigá-los. Este sistema contribuirá para a promoção do desenvolvimento sustentável, princípio fundamental da Lei nº 14.133/2021, e alinhará as práticas de aquisição de alimentos à política de sustentabilidade da entidade Prefeitura Municipal de Tamboril.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma cuidadosa revisão e estudo do processo de aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa Brasil alfabetizado junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tamboril, observa-se que a contratação se mostra não apenas viável, mas também extremamente razoável e necessária, fundamentando-se nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Este posicionamento encontra-se embasado nos seguintes pontos:

- **Atendimento aos Princípios da Eficiência e Economicidade:** Consoante ao que preceitua a Lei 14.133/2021, em seus artigos 5º e 11, a presente contratação visa garantir o atendimento eficiente e econômico das necessidades do programa Brasil Alfabetizado, por meio da aquisição de gêneros alimentícios essenciais à nutrição adequada dos alunos participantes. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) possibilitou uma estimativa de quantidades e valores que comprovam ser esta a melhor alternativa para atendimento da demanda, proporcionando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
- **Segurança Jurídica e Transparência:** A estrita observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, especialmente em seu art. 12, assegura a legalidade e transparência do processo, promovendo a segurança jurídica e a moralidade que devem nortear as contratações públicas. O processo de licitação, desde a fase preparatória, observou as determinações legais quanto à documentação e publicidade, adequando-se integralmente aos princípios da publicidade e da eficiência.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A preferência por produtos de origem local ou regional, conforme preconiza o art. 5º, XIV da Lei 14.133/2021, alinha-se à política de desenvolvimento nacional sustentável. Esta decisão visa não apenas a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos, mas também o estímulo à economia local, proporcionando impactos positivos tanto sociais quanto econômicos no município de Tamboril e região.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar, a proposta de aquisição dos gêneros alimentícios apresenta-se como a opção mais viável técnica e economicamente, atendendo plenamente às necessidades do programa Brasil Alfabetizado. Esta afirmação baseia-se na comparação com outras possíveis soluções que foram devidamente analisadas e descartadas por não apresentarem a mesma eficiência em termos de custo, qualidade e adequação ao objetivo proposto.
- **Posicionamento Conclusivo Favorável:** Frente aos pontos apresentados, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao programa Brasil Alfabetizado. Este posicionamento reafirma-se não apenas na conformidade com a lei, mas também na promoção dos objetivos de interesse público que fundamentam a contratação, de acordo com o artigo 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021, garantindo, assim, a obtenção do melhor resultado para a administração pública e para a sociedade.



**Prefeitura de
Tamboril**



Portanto, recomenda-se a continuidade do processo licitatório para a aquisição dos gêneros alimentícios, reiterando o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a economicidade, e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Tamboril / CE, 25 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras de Oliveira
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE